



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 003/CMVA/2023
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA A SENHORA TATIANE BUENO SANTANA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANE BUENO SANTANA**, portador do **RG: 3.948.518-4 SPP/PR**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº *****.964.619-****, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Vale do Anari/RO, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - A substituta será indicada em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º - A Encarregada de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. - 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I. elaborar e submeter à Presidência e à Diretoria, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- a) avaliação da realidade organizacional;
 - b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
 - c) implementação e monitoramento.
- II. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas da Câmara Municipal relativas à proteção de dados pessoais;
- III. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de
- IV. impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal;
- V. expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;
- VI. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;
- VII. assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;
- VIII. revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;
- IX. decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;
- X. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e
- XI. orientar os servidores, colaboradores e contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

- I. Nome e cargo do encarregado;
- II. Localização;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

III. Horário de atendimento; e

IV. Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, 14 DE
SETEMBRO DE 2023.


VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente CMVA

Publicado no aúdio da Prefeitura
e Câmara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM

14 / 09 / 2023


Jamir Batista Ferreira
Secretário
Câmara Mun. do Vale do Anari

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001